



**ANEXO III - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA</b>						
<b>Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.</b>						
<b>Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Assistência Social.</b>						
<b>Responsável pela Demanda: Rita de Cássia Dias Mancilla</b>				<b>Matrícula: 560448</b>		
<b>E-mail: smas@agrolandia.sc.gov.br</b>				<b>Telefone: (47) 3534-4817</b>		
<b>1. Objeto:</b> Contratação Emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento em abrigo institucional para crianças e adolescentes em vulnerabilidade.						
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação:</b> Visando cumprir acolhimento institucional decorrente de ordem judicial proferida nos autos da ação civil pública nº 5002177-38.2024.8.24.0074/SC para acolhimento do adolescente P.C.D.S .						
<b>3. Descrições e quantidades</b>						
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE	QUANT
1	Serviço de acolhimento em abrigo institucional para crianças e adolescentes valor fixo mensal	serviços	Consumo		Mensal	06
2	Vaga de acolhimento para cada criança e ou adolescente acolhida	serviços	consumo		Mensal	18
<b>(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.</b>						
<b>(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.</b>						
<b>4. Grau de prioridade da compra: ALTO – DETERMINAÇÃO JUDICIAL</b>						
<b>5. Estimativa de valor:</b> R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) – para 6 meses preço fixo R\$ 1412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) – mensal para cada acolhimento						
<b>6. Prazo de entrega/ execução:</b> Imediato						
<b>7. Local e horário da entrega/execução:</b>						





**Local:** ASSOCIAÇÃO MOVER CAMINHOS

**Horário:** 24hs/dia

**8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** NÃO

**9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:** Lediane de Melo Hinkel

Agrolândia, 03 de setembro de 2024.

Rita de Cássia Dias Mancilla

Secretária Interina de Assistência Social

**OBSERVAÇÕES:** O valor referido no item 5, é referente ao acolhimento de um adolescente, caso acolham-se mais, cada acolhido acrescerá no custo de um salário mínimo vigente.

